



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 215 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**CONCEDE NOVO PRAZO PARA O TÉRMINO DAS
OBRAS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E
SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO ALTO PARAOPEBA - CISAP, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei Complementar, para a conclusão das obras destinadas ao Centro de Atendimento Médico e Sede do Consórcio Intermunicipal do Alto Paraopeba — CISAP.

Parágrafo único - As obras referidas no caput deste artigo estão sendo realizadas em terreno doado pelo Município de Conselheiro Lafaiete, conforme Lei Municipal nº 5.131, de 02 de outubro de 2009, modificada pela Lei Complementar nº 57, de 14 de abril de 2014; a saber, imóvel descrito como lote 04, da quadra 07, do Bairro Manoel Correa.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal